



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.345, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

*Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mangaratiba e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Mangaratiba, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 (dezenove) a 25 (vinte e cinco) de agosto.

**Art. 2.º** São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

§ 1.º difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

§ 2.º promover a conscientização da importância do ciclismo, e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

§ 3.º desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

§ 4.º promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3.º** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 7 de junho de 2021.

  
ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito